



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 049/2025

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024, e Decreto Municipal nº 231/2024, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar Instituições de Longa Permanência para Idosos.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55, Centro, na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Horário para atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h30 às 17h00

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

O presente processo será mantido permanentemente aberto enquanto não houver ato em contrário, podendo, a qualquer momento, ocorrer o credenciamento de novas empresas que atenderem as exigências do presente edital e seus anexos.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Declarações;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Termo de Adesão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de acolhimento institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), a fim de prover a acolhida para idosos com diferentes graus de dependência, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

encaminhamento socioassistencial, conforme especificações constantes do Anexo II do presente edital.

1.1.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.1.2. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação previstos no presente edital, sendo que a futura contratação, caso haja possibilidade de competição, ocorrerá por licitação ou, por contratação direta, caso se verifique a presença dos requisitos estampados no art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

1.2. Será permitido o credenciamento enquanto o edital estiver vigente.

1.3. O valor MENSAL a ser pago pelo acolhimento será de:

- a) R\$ 3.500,00 para idosos em Grau I de dependência;**
- b) R\$ 4.500,00 pra idosos em Grau II de dependência;**
- c) R\$ 5.500,00 para idosos em Grau III de dependência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente chamamento todas as **Pessoas Jurídicas** interessadas que atenderem as exigências deste edital.

2.2. Ficam impedidas de participar da licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

3. DOS PRAZOS

3.1. O presente processo será mantido permanentemente aberto enquanto não houver ato em contrário, podendo, a qualquer momento, ocorrer o credenciamento de novas empresas que atenderem as exigências do presente edital e seus anexos.

3.2. O credenciamento das interessadas vigorará por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes renunciá-lo, a qualquer tempo, desde que a outra parte seja notificado com antecedência de 30 (trinta) dias.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar um envelope com os dizeres “**CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**”, contendo cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

alterações ou da consolidação respectiva.

- f) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional na forma da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, e com vigência na data da abertura da sessão pública;
- i) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- j) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, com vigência na data da abertura da sessão pública;
- k) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com vigência na data da abertura da sessão pública;
- l) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência na data da abertura da sessão pública.
- m) Certidão negativa de débitos com o Município de Lençóis Paulista/SP
- n) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento.
- o) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos similares ao objeto desta licitação.
- p) Declaração expressa da empresa proponente de aceitação total de todas as condições do presente edital, indicando os itens que aceita contratar com o Município nos valores estabelecidos no Termo de Referência. Tal documento poderá ser elaborado em papel timbrado da proponente ou utilizando-se do Anexo I do presente edital;
- q) Declaração de inexistência de parentesco, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- r) Declaração expressa da empresa proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4.2. A apresentação dos documentos implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos apresentados, bem como as impugnações, se houverem, serão submetidos à apreciação da Comissão Especial de Contratação, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 699/2025, a qual verificará se os interessados estão aptos a realizar o credenciamento junto à Municipalidade.

5.2. Se a documentação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.

5.2.1. A Comissão poderá admitir o saneamento de erros ou falhas relativas à documentação, mediante decisão fundamentada, fixando prazo para a devida regularização.

5.3. Serão credenciados todos os que cumprirem os requisitos do Edital e seus anexos seguindo a ordem de credenciamento.

5.3.1. Considerar-se-ão habilitados todos que apresentarem corretamente a documentação exigida, podendo a partir de sua habilitação ser convocado, conforme demanda da Administração Pública.

5.4. A Comissão divulgará o resultado dos credenciados por meio de publicação no Diário do Município e no Portal Nacional das Contratações Públicas.

5.4.1. Será responsabilidade dos interessados tomar conhecimento de todas as fases do presente processo através das publicações, ficando eximida a Comissão da responsabilidade de comunicar os interessados sobre quaisquer atos do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

5.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

5.6. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário compreendido entre 7:30 e 17:00 horas.

6.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

6.3. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Setor de Licitações, onde os proponentes poderão ter vista dos autos e obter as cópias desejadas, mediante solicitação por escrito e ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

6.6. Para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão disponibilizados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, junto com o edital no site da Prefeitura e no Portal Nacional das Contratações Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O credenciamento não gerará direito imediato à contratação, que obedecerá a conveniência e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação, conforme necessidade da Administração Pública.

7.2. Havendo mais de um interessado no mesmo serviço, o critério para desempate será a menor distância entre a cidade sede da ILPI e o município de Lençóis Paulista.

7.3. Caso permaneça o empate, o critério de desempate será através de sistema de rodízio entre as ILPIs credenciadas.

7.4. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

7.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura **em até 10 (dez) dias no mês subsequente** a execução do serviço e apresentação da nota fiscal;

7.5.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

7.6. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação dos profissionais, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- d) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- e) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetivados, guardando sigilo quanto às informações a que tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

acesso no exercício do trabalho.

f) Atender todas as exigências previstas no Termo de Referência (Anexo II).

7.6. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

7.7. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8. DAS MODIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. À Prefeitura é assegurado o direito de modificar as condições de prestação dos serviços, de forma justificada, inclusive valores, prazos e locais, mediante comunicação previa aos credenciados e relançamento do edital de credenciamento, com as devidas modificações.

8.2. Em caso de modificação das condições de prestação dos serviços, assegura-se às credenciadas o direito de requer o imediato descredenciamento, caso não concordem com os novos termos fixados pela Prefeitura.

9. DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

9.3. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 9.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução credenciado que estiver irregular.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A CREDENCIADA que ensejar o retardamento da execução do presente processo, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital e seus anexos, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração, poderá, conforme o caso, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar ao mesmo as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Descredenciamento e impedimento de se credenciar novamente pelo prazo de 1 (um) ano;
- c) Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), caso a credenciada apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de R\$ 1.500,00 (um mil reais), caso a credenciada apresente falhas de média gravidade na execução dos serviços;
- e) Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso a credenciada apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;
- f) Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), caso a credenciada apresente falhas de altíssima gravidade na execução dos serviços;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

10.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da CREDENCIADA no respectivo processo.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

11.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

11.5. A apresentação da proposta por parte do proponente, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento, estipuladas pelo mesmo;

11.6. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11

11.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7022/7088 ou fax (14) 3263.0040, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

11.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da lei.

Lençóis Paulista, 28 de março de 2025.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações